



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.	PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
1301	15.452.3203. 2.106	3.3.90.39.00	1001000000 - RECURSO ORDINÁRIO

- 3. FONTE DE RECURSO:** – Recursos Ordinários.
- 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.273.235,80 (SETE MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS; E NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, BEM COMO NO MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO DO EDITAL.

6. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária presente contratação para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, e dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos em áreas sob jurisdição do Município de Beberibe/CE, uma vez que o estado de limpeza de um município reflete o grau de civilização de seus habitantes e a eficiência de seus administradores". Os resíduos sólidos gerados nos atos de produção, construção, serviços e consumo, vêm aumentando na mesma proporção em que se desenvolvem as atividades industriais, agrícolas ou mesmo a vida simples e cotidiana do cidadão em sociedade. Esses resíduos de nossas atividades se voltam contra nós como causas diretas de doença e proliferação de animais e outros agentes biológicos que são vetores de diversas patologias humanas. Este quadro gera, inevitavelmente, diversos malefícios; dos quais, do ponto de vista sanitário, destacamos a proliferação de transmissores de doenças, tais como moscas, mosquitos, baratas, ratos, etc. e a liberação de toxinas a partir da queima indevida do lixo, e de líquidos contaminantes oriundos da decomposição da matéria orgânica presente nestes resíduos. Do ponto de vista econômico, convém ressaltar como decorrentes de um sistema precário de limpeza urbana; a inutilização de áreas potencialmente aproveitáveis, quando utilizadas para vazadouros de lixo, e a desvalorização dos terrenos e de edificações localizadas nos arredores desses vazadouros. Diante disto, torna-se, portanto, imprescindível, que esses resíduos sejam retirados do meio onde vivemos e tenham destino final que os tornem inócuos, não causem poluição visual e, se possível, tragam renda através de processos de reciclagem e reutilização. É função da administração pública manter a limpeza das áreas urbanas e dar destino final adequado aos resíduos gerados pelos diferentes tipos de coleta que devem ser realizados em uma área urbana, tais como: Coleta regular, coleta de lixo público, coleta de serviços de saúde, coleta de entulhos, varrição de vias, capinação, limpeza de sistema de





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



drenagem, etc. O gerenciamento adequado do lixo assegura saúde e bem estar da população, significa economia de recursos públicos e atenção ao meio ambiente.

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O USO DE LOTES:

Considerando, que há dois lotes cujo o objeto é dividido em partes específicas, que formarão cada lote, para a definição de cada lote os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, observando as regras de mercado, de modo a manter a competitividade necessária para a disputa, possibilitando a participação de vários fornecedores, o lote i engloba os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e volumosos, assim como os resíduos públicos gerados pela prestação dos serviços de capinação, varrição e poda, evitando assim a adição de lote específico de coleta e transporte para esse fim (capinação, varrição e poda), o que ensejaria a contratação de máquinas, carros coletores e pessoal, onerando mais certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

10. Na Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a) equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
- b) carga, transporte e descarga no destino final;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f) direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g) recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;
- h) todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.
- i) BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.

10.1. Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

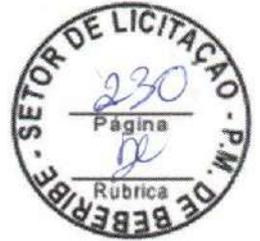
10.2. Os valores orçados para a presente licitação tem como referência o mês de março de 2021.

11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO: O contrato sofrerá reajustes somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o IGPM-Índice Geral de Preços do Mercado, publicado mensalmente pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de BEBERIBE - CE.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei Nacional nº 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato, bem como indicar formalmente o servidor ou equipe responsável para tanto;
- b) Expedir Ordem de serviço;
- c) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- d) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do Contrato.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMB, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMB.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

VII – DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

22. DOS LOTES:





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMPOSIÇÕES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL R\$
LOTE I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS INCLUINDO FAIXA DE PRAIA. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.				
001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	Ton/ano	17.129,89	R\$ 186,92	R\$ 3.201.921,59
002	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	Ton/ano	1.903,32	R\$ 414,73	R\$ 789.372,11
003	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA URBANA	Ton/ano	2.283,98	R\$ 235,68	R\$ 538.287,68
004	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA URBANA	Ánore/ano	64.000,00	R\$ 7,97	R\$ 510.332,61
005	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Km linear/ano	4.726,80	R\$ 252,48	R\$ 1.193.435,08
006	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO	Km linear/ano	1.584,00	R\$ 487,41	R\$ 772.061,62
VALOR GLOBAL - LOTE I:					R\$ 7.005.410,69
LOTE II	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DO MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COLETA MANUAL DOMICILIAR, COMERCIAL E PÚBLICO EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE				
007	MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COLETA MANUAL DOMICILIAR, COMERCIAL, PÚBLICO E ORIUNDOS DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA URBANA	Ton/ano	18.738,00	R\$ 14,29	R\$ 267.825,11
VALOR GLOBAL - LOTE II:					R\$ 267.825,11

